



Portaria nº 009/FCJP/2026

Altera Portaria Nº 045/FCJP/2025 que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato.

A Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e; Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Fundação Cultural de Ji-Paraná, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
1º	Aglaene Medeiros Vieira Sefrin	2301	Efetivo	Agente Administrativo
2º	Milena Bizzo Machado	0180	0468	Diretora da Divisão Casa do Artesão
3º	Karolayne Alyne Dos Santos Garcia	0179	0467	Diretora da Divisão da Biblioteca
4º	Cyntia Pergentino Lacerda da Silva	0176	2623	Assessora Especial

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado devem observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva

Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 13/03/2026 às 12:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2515724** e o código verificador **C67C4BC9**.

Docto ID: 2515724 v2